



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

- 1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **1289/2022, de 04 de Outubro de 2022**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 1.2.** A presente licitação será regida pela: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico) , da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2005, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 04, de 02 de janeiro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **<https://licitanet.com.br/>**.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: **Início de Acolhimento das Propostas Comerciais:** 31/01/2023 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 13/02/2023 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e três) às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico 13/02/2023 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e três) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site **<https://licitanet.com.br/>**, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- a. Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, nº. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e. Endereço Eletrônico: licitacao.pmita@gmail.com
- f. Número do Telefone: (79) 3431-9712.

2.4. Anexos

- 2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** objetivando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros), conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 4.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 104.740/0001-10.
 - 4.1.2. PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24, **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, inscrita no CNPJ 07.734.057/0001-63 e **Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana**, inscrita no CNPJ 22778050/000137, **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, inscrita no CNPJ 28.261.365/0001-99.
 - 4.1.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente; Os recursos orçamentário para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2005, na conformidade do item 8, deste edital.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportUND no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

7.8.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câm., Dou de 04/10/2011).

7.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este

Município.

7.8.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.8.6. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 7.9.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 7.10.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 7.11.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 7.12.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitemse fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 7.13.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 7.14.** Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 8.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 8.2. Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
- 8.2.1.** A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2005 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 8.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 8.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso

I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

8.11. *Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

8.11.1. *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*

8.11.2. *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

8.11.3. *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

8.11.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

8.11.5. *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*

8.11.6. *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*

8.11.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Frei Paulo, Itaporanga, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Ribeirópolis e São Domingos.**



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar o processo licitatório;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5. Dirigir a etapa de lances;

9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Indicar o vencedor do certame;

9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br, no campo adequado.

10.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

11.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

11.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

11.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2005, conforme item 8.3 deste edital.

11.2.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.2.3. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.1.4. Em se tratando de:

12.1.4.1. Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.

12.1.4.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**”.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. No horário estabelecido neste Edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.

13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência.**

13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A

Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, A Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

13.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

13.9. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

13.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

13.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.14. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005.

13.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

13.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.20. O disposto no item 13.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.21.1. produzidos no País;

13.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

13.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.24. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.25 Será considerado inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.25.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou

13.25.2. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.23. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 – TCU

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, **após o término da habilitação**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:

14.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

14.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irredutível, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

14.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

14.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

14.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

14.7. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

14.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitanet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de **FORNECIMENTO**, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

14.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

14.11. **É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.**

14.12. **A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.**

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2.2 Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.10. Habilitação Jurídica

15.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 15.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 15.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 15.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.10.9.** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).
- 15.11. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 15.11.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.11.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.11.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 15.11.4.** prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 15.11.5.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.11.5.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.11.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.11.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.11.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.11.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

15.12. Qualificação Econômica e Financeira

15.12.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

15.13. Qualificação Técnica

15.13.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

15.13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.13.4 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2005, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.13.5 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.13.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.13.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.13.8 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO N° ____ . ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

16.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.3. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

16.4. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

16.5. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

16.6. Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

16.7. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 16.2 e 16.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

16.8. O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

16.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

16.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

17.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

18.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, nº 160, Centro, Cep 49.500-067, Itabaiana/SE.

18.6 O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2005. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

22.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos. 22.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26 DO PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

27.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

27.1.2 **Multa**:

- a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a

Nota de Empenho;

- d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

27.1.3 **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- a. **01 ano**: Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- b. **02 anos**: Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- c. **03 anos**: Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d. **04 anos**: Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. **05 anos**: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

27.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

27.4 No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

28 **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

29 DA RESCISÃO

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

29.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

29.3 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

29.3.1 **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato;
- d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à

Administração;

- f. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.3.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

29.3.3 **Judicialmente**, nos termos da legislação;

29.3.4 Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

29.3.5 Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

29.3.6 Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

30 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportUND, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

30.2 Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

31 **DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

31.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

32 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportUND, informações complementares.

32.2 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

32.2.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

32.2.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

32.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O

Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.4 É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior:

32.4.1 Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

32.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

32.4.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

32.4.4 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

32.4.5 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

32.4.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

32.4.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4.9 No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4.10A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4.11As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4.12Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.4.13Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.4.14O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.4.15Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.4.16O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Santos, nº. 160, Centro, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33 DOS CASOS OMISSOS

33.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. de 21.06.93. Lei nº.

10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2005, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2023.

Elton Wagner dos Santos Cunha
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório visando registro de preços, objetivando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros),, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES.

ITENS	PRODUTOS	DESC	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON (PRESILHA PLÁSTICA), 100 MM X 2,5 MM, PACOTE COM 100 UNDS.	PACOTES	215	R\$ 1,37	R\$ 294,55	0,03
2.	ADESIVO PARA CONVITE C/200 UND	ROLOS	236	R\$ 15,31	R\$ 3.613,16	0,31
3.	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; DO ANO ATUAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 23 X 166	UNDS	347	R\$ 37,97	R\$ 13.175,59	0,76
4.	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, CAPA DURA, COM 39 FOLHAS, MÍNIMO 210 MM X 139 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÍNDICES ALFABÉTICOS DE A/Z.	UNDS	21	R\$ 52,08	R\$ 1.093,68	1,04
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETA, AZUL E VERMELHA	UNDS	1294	R\$ 10,23	R\$ 13.237,62	0,20
6.	APAGADOR QUADRO BRANCO COMPRIMENTO 17 CM\, LARGURA 5 CM\, ALTURA 10 CM\	UNDS	72	R\$ 14,14	R\$ 1.018,08	0,28
7.	ARQUIVO MORTO FÁCIL – PLÁSTICO	UNDS	5965	R\$ 7,65	R\$ 45.632,25	0,15
8.	BALÃO Nº 7 LISO PACOTE COM 50 BALÕES. CORES SORTIDAS	PACOTES	4880	R\$ 12,32	R\$ 60.121,60	0,25
9.	BARBANTE TUBETE 4/8 C/129 METROS NATURAIS	UNDS	994	R\$ 7,10	R\$ 7.057,40	0,14



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.	BASTÃO SEMI 11,2X30CM COLA QUENTE GROSSA KG	PACOTES	563	R\$ 72,29	R\$ 40.699,27	1,45
11.	BASTÃO SEMI 7,5X30CM COLA QUENTE FINA KG	PACOTES	703	R\$ 59,56	R\$ 41.870,68	1,19
12.	BATERIA 9 VOLTS ZINCO CARBONO 6F22, EMBALAGEM CONTENDO 01 UND.	UNDS	408	R\$ 12,10	R\$ 4.936,80	0,24
13.	BATERIA TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3 VOLTS, MODELO CR-203.	UNDS	2008	R\$ 11,43	R\$ 22.951,44	0,23
14.	BLOCO DE ANOTAÇÃO 38X51MM PCT C/04 BLOQUINHOS COM 100 FLS CADA BLOCO	UNDS	1612	R\$ 5,55	R\$ 8.946,60	0,11
15.	BLOCO DE ANOTAÇÃO 76X101MM C/100 FLS PAPEL ADESIVO CORES	UNDS	1750	R\$ 9,03	R\$ 15.802,50	0,18
16.	BLOCO DE ANOTAÇÃO 76X76 C/100 FLS PAPEL ADESIVO CORES	UNDS	1572	R\$ 6,73	R\$ 10.579,56	0,13
17.	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30M C/30	CAIXAS	468	R\$ 62,88	R\$ 29.427,84	1,26
18.	BOBINA PARA PDV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TÉRMICA, EM PAPEL, MEDINDO 57 MM X 30 M	UNDS	256	R\$ 126,51	R\$ 32.386,56	2,53
19.	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO), CAIXA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) UNDS.	UNDS	190	R\$ 0,71	R\$ 134,90	0,01
20.	BORRACHA C/ CAPA PLASTICA PROTETORA	UNDS	3317	R\$ 2,64	R\$ 8.756,88	0,05
21.	BORRACHA PONTEIRA C/50	CAIXAS	570	R\$ 11,37	R\$ 6.480,90	0,23
22.	CADERNO BROCHURA ¼ SORTIDO 48 FOLHAS	UNDS	2455	R\$ 3,97	R\$ 9.746,35	0,08
23.	CADERNO BROCHURA ¼ SORTIDO 96 FOLHAS	UNDS	2455	R\$ 9,32	R\$ 22.880,60	0,19
24.	CADERNO BROCHURA UNIV. 1X1 CAPA DURA 96 FLS.	UNDS	1615	R\$ 9,03	R\$ 14.583,45	0,18
25.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA	UNDS	267	R\$ 56,40	R\$ 15.058,80	1,13
26.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TRIPLA	UNDS	273	R\$ 75,15	R\$ 20.515,95	1,50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

27.	CALCULADORA DE MESA COM 08 DÍGITOS	UNDS	355	R\$ 13,67	R\$ 4.852,85	0,27
28.	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE	UNDS	730	R\$ 28,70	R\$ 20.951,00	0,57
29.	CALCULADORA ELETRÔNICA, APLICAÇÃO FINANCEIRA, DISPLAY COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, TIPO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA(X4) OU ADAPTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR COM FÁCIL LEITURA, COM IMPRESSÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNDS	19	R\$ 673,78	R\$ 12.801,82	13,48
30.	CANETA COM TINTA GEL BRILHANTE ESCRITA MACIA PARA CONVITES CORES SORTIDAS	UNDS	345	R\$ 7,93	R\$ 2.735,85	0,16
31.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 CAIXA COM 50 UNDS	CAIXAS	747	R\$ 54,74	R\$ 40.890,78	1,09
32.	CANETA ESFEROGRÁFICA BP-S 0.7MM AZUL COM PONTA DE AÇO INOX FUNDO DE ROSCA COM CORPO TRANSPARENTE AZUL RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE OLEO, CORANTES, SOLVENTES. PROTETOR DE METAL COM ROSCA, PARA ESCREVER EM DIÁRIO.	UNDS	373	R\$ 8,07	R\$ 3.010,11	0,16
33.	CANETA HIDRACOR PONTA FINA ESTOJO COM 12 CORES	CAIXAS	690	R\$ 18,38	R\$ 12.682,20	0,37
34.	CANETA TIPO HIDROCOR, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE).	CAIXAS	388	R\$ 17,09	R\$ 6.630,92	0,34
35.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	PACOTES	192	R\$ 59,56	R\$ 11.435,52	1,19
36.	CARTÃO DUPLEX 48X66 CARTOLINA PACOTE COM 20 FOLLHAS	PACOTES	3090	R\$ 24,26	R\$ 74.963,40	0,49
37.	CARTÃO DUPLEX 48X66 CARTOLINA PACOTE COM 20 FOLLHAS	PACOTES	1030	R\$ 24,26	R\$ 24.987,80	0,49



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

38.	CARTOLINA COMUM ESCOLARES CORES SORTIDAS	UNDS	4260	R\$ 1,75	R\$ 7.455,00	0,04
39.	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND	CAIXAS	3256	R\$ 3,93	R\$ 12.796,08	0,08
40.	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND	CAIXAS	3253	R\$ 3,47	R\$ 11.287,91	0,07
41.	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND	CAIXAS	3262	R\$ 3,52	R\$ 11.482,24	0,07
42.	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 50 UND	CAIXAS	2802	R\$ 4,16	R\$ 11.656,32	0,08
43.	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, EMBALAGEM 1 KG, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	UNDS	237	R\$ 23,45	R\$ 5.557,65	0,47
44.	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G	UNDS	2804	R\$ 3,23	R\$ 9.056,92	0,06
45.	COLA COM GLITER 23 G	UNDS	1930	R\$ 4,27	R\$ 8.241,10	0,09
46.	COLA EM BASTÃO 08 GRAMAS	UNDS	1970	R\$ 3,78	R\$ 7.446,60	0,08
47.	COLA LÍQUIDA COLORIDA, NAS CORES PRIMÁRIAS, PARA USO EM ARTESANATO, ATÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO CAIXA COM 06 UNDS PLÁSTICAS.	CAIXAS	205	R\$ 13,22	R\$ 2.710,10	0,26
48.	COLA PVA PARA ISOPOR 90G	UNDS	3480	R\$ 8,31	R\$ 28.918,80	0,17
49.	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA	UNDS	4197	R\$ 2,85	R\$ 11.961,45	0,06
50.	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 10 UNDS.	UNDS	140	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00	0,44
51.	DVD-R PINO COM 50 UND	EMBALAGENS	73	R\$ 60,83	R\$ 4.440,59	1,22
52.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO AMARELO Nº 18 C/ 1KG	PACOTES	183	R\$ 43,68	R\$ 7.993,44	0,87
53.	ENCADERNADORA TAMANHO OFICIO PARA ASPIRAL COM 54 FUROS, AJUSTE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM DIÂMETRO DA ESPIRAL E CAPACIDADE DE FURAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 FLS. CADA VEZ.	UND	21	R\$ 913,42	R\$ 19.181,82	18,27



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

54.	ENVELOPE CARTA 114X162	UNDS	4830	R\$ 36,92	R\$ 178.323,60	0,74
55.	ENVELOPE CARTA 114X162	UNDS	1610	R\$ 36,92	R\$ 59.441,20	0,74
56.	ENVELOPE MIDIA 125 X 125 75G	UND	7600	R\$ 0,40	R\$ 3.040,00	0,01
57.	ENVELOPE SACO 176 X 250 BRANCO	UND	6240	R\$ 0,48	R\$ 2.995,20	0,01
58.	ENVELOPE SACO 176 X 250 KRAFT OURO	UND	7540	R\$ 0,92	R\$ 6.936,80	0,02
59.	ENVELOPE SACO 200 X 280 KRAFT OURO	UND	8240	R\$ 0,78	R\$ 6.427,20	0,02
60.	ENVELOPE SACO 229 X 324 KRAFT OURO	UND	15040	R\$ 0,44	R\$ 6.617,60	0,01
61.	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 BRANCO	UND	12840	R\$ 0,49	R\$ 6.291,60	0,01
62.	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 KRAFTOURO	UND	17340	R\$ 0,54	R\$ 9.363,60	0,01
63.	ENVELOPE SACO 260 X 360 OFICIO BRANCO	UND	9440	R\$ 0,73	R\$ 6.891,20	0,01
64.	ESPETINHO PARA CHURRASCO MADEIRA 23 CM PCT 100 UND	PACOTE	1405	R\$ 5,69	R\$ 7.994,45	0,11
65.	ESPIRAL N° 07 C/ 100	PACOTE	53	R\$ 17,45	R\$ 924,85	0,35
66.	ESPIRAL N° 09 C/ 100	PACOTE	54	R\$ 22,15	R\$ 1.196,10	0,44
67.	ESPIRAL N° 12 C/ 100	PACOTE	94	R\$ 27,37	R\$ 2.572,78	0,55
68.	ESPIRAL N° 14 C/ 100	PACOTE	94	R\$ 36,80	R\$ 3.459,20	0,74
69.	ESPIRAL N° 20 C/ 100	PACOTE	109	R\$ 52,40	R\$ 5.711,60	1,05
70.	ESPIRAL N° 23 C/ 60	PACOTE	109	R\$ 47,04	R\$ 5.127,36	0,94
71.	ESPIRAL N° 25 C/ 45	PACOTE	89	R\$ 42,35	R\$ 3.769,15	0,85
72.	ESPIRAL N° 29 C/ 35	PACOTE	89	R\$ 44,82	R\$ 3.988,98	0,90
73.	ESPIRAL N° 33 C/ 27	PACOTE	114	R\$ 48,79	R\$ 5.562,06	0,98
74.	ESPIRAL N° 45 C/ 15	PACOTE	119	R\$ 33,78	R\$ 4.019,82	0,68
75.	ESPIRAL N° 50 C/ 12	PACOTE	119	R\$ 41,01	R\$ 4.880,19	0,82
76.	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO 9MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	782	R\$ 13,25	R\$ 10.361,50	0,27



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

77.	ESTILETE LARGO PLÁSTICO 18MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	767	R\$ 6,85	R\$ 5.253,95	0,14
78.	ETIQUETA A4 210 X 297 MM C/ 100FLS	CAIXA	117	R\$ 45,94	R\$ 5.374,98	0,92
79.	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, 80 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FORMATO A4, EM PAPEL BRANCO FOSCO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 FOLHAS	CAIXA	133	R\$ 80,67	R\$ 10.729,11	1,61
80.	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, 33 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FORMATO A4, EM PAPEL BRANCO FOSCO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 FOLHAS	CAIXA	98	R\$ 80,67	R\$ 7.905,66	1,61
81.	EVA COM GLITER 40X60CM LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO ESPESSURA 2MM	UND	2810	R\$ 6,10	R\$ 17.141,00	0,12
82.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE METAL	UND	795	R\$ 7,49	R\$ 5.954,55	0,15
83.	FITA ADESIVA POLISIL 12X40 TRANSPARENTE	UND	1384	R\$ 3,55	R\$ 4.913,20	0,07
84.	FITA ADESIVA POLISIL 12X10 COLORIDA	UND	1060	R\$ 2,18	R\$ 2.310,80	0,04
85.	FITA ADESIVA QUALITAPE 48 X 40 TRANSPARENTE	UND	3108	R\$ 5,67	R\$ 17.622,36	0,11
86.	FITA ADESIVA QUALITAPE 48 X 40 KRAFT MARROM	UND	907	R\$ 5,67	R\$ 5.142,69	0,11
87.	FITA IMPRESSORA MATRICIAL, MATERIAL NÁILON, COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 13 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15MM, COMPATÍVEL TIPO IMPRESSORA EPSONLX 300, 80 COLUNAS	UND	5	R\$ 23,89	R\$ 119,45	0,48
88.	FITA MASK CREPE 24 X 50M	UND	905	R\$ 7,64	R\$ 6.914,20	0,15



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

89.	FITA MASK CREPE 48 X 50M	UND	345	R\$ 11,97	R\$ 4.129,65	0,24
90.	FITA MÉTRICA (150CM) - TRENA	UND	534	R\$ 6,72	R\$ 3.588,48	0,13
91.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 10MM	UND	1355	R\$ 3,76	R\$ 5.094,80	0,08
92.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 15MM	UND	985	R\$ 6,71	R\$ 6.609,35	0,13
93.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 20MM	UND	980	R\$ 12,38	R\$ 12.132,40	0,25
94.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 5MM	UND	965	R\$ 2,50	R\$ 2.412,50	0,05
95.	GIZÃO DE CERA COM 12 UNDS	CAIXA	1090	R\$ 13,97	R\$ 15.227,30	0,28
96.	GLITER PVC METAL DOURADO 500 G	UND	285	R\$ 57,74	R\$ 16.455,90	1,15
97.	GLITER PVC METAL PRATA 500 G	UND	285	R\$ 44,31	R\$ 12.628,35	0,89
98.	GRAMPEADOR DE METAL MX-G20E P/ 20 FOLHAS	UND	874	R\$ 23,35	R\$ 20.407,90	0,47
99.	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/8, 3/10. 23/13, 24/8 E 24/10	UND	144	R\$ 94,50	R\$ 13.608,00	1,89
100.	GRAMPO 106/8 C/ 5000 GALVANIZADO	CAIXA	378	R\$ 27,61	R\$ 10.436,58	0,55
101.	GRAMPO 23/10 C/1000 GALVANIZADO	CAIXA	162	R\$ 9,12	R\$ 1.477,44	0,18
102.	GRAMPO 23/8 C/5000 GALVANIZADO	CAIXA	408	R\$ 25,68	R\$ 10.477,44	0,51
103.	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	CAIXA	2235	R\$ 10,75	R\$ 24.026,25	0,22
104.	GRAMPO TRILHO FERRO 80MM C/ 50UND	CAIXA	740	R\$ 12,20	R\$ 9.028,00	0,24
105.	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 3 CM	UND	365	R\$ 11,14	R\$ 4.066,10	0,22
106.	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 50 MM	UND	370	R\$ 21,73	R\$ 8.040,10	0,43
107.	BARALHO, JOGO, 54 CARTAS, PALPEL TRIPLEX PLASTIFICADO, UND 1.0 UND	UND	910	R\$ 17,33	R\$ 15.770,30	0,35
108.	JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIM SINTÉTICO	UND	400	R\$ 40,48	R\$ 16.192,00	0,81



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

109.	JOGO INFANTIL QUEBRA CABEÇA DIVERSOS MÍNIMO 100 PEÇAS, MATERIAL: PAPEL FOTOGRÁFICO COLADO EM PAPEL CARTÃO. DIVERSAS ILUSTRAÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	UND	400	R\$ 37,98	R\$ 15.192,00	0,76
110.	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM LARGA C/10 LÂMINAS DE AÇO COM ALTO PODER DE CORTE	CAIXA	228	R\$ 9,76	R\$ 2.225,28	0,20
111.	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM LARGA C/10 LÂMINAS DE AÇO COM ALTO PODER DE CORTE	CAIXA	221	R\$ 7,97	R\$ 1.761,37	0,16
112.	LÁPIS BORRACHA ECO COM MARCA IMPRESSA NO CORPO	UND	740	R\$ 3,78	R\$ 2.797,20	0,08
113.	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA	2500	R\$ 16,63	R\$ 41.575,00	0,33
114.	LÁPIS ESTACA DE CERA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 (PRETO OU AZUL MARINHO)	CAIXA	93	R\$ 11,13	R\$ 1.035,09	0,22
115.	LÁPIS PRETO COM 144 UND SEXTAVADO	CAIXA	540	R\$ 48,21	R\$ 26.033,40	0,96
116.	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 ML	UND	33	R\$ 19,39	R\$ 639,87	0,39
117.	LIVRO DE ATAS CADERNO CD COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UND	690	R\$ 11,42	R\$ 7.879,80	0,23
118.	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS,	UND	172	R\$ 16,34	R\$ 2.810,48	0,33



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA 63 G/M2					
119.	LIVRO FISCAL, TIPO REGISTRO ESPECÍFICO FARMÁCIA, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UND	45	R\$ 39,67	R\$ 1.785,15	0,79
120.	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 155 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO	UND	735	R\$ 24,56	R\$ 18.051,60	0,49
121.	MARCA CD/DVD SORTIDOS	UND	442	R\$ 6,30	R\$ 2.784,60	0,13
122.	MARCA TEXTO TIPO PONTA:FLUORESCENTE	UND	2814	R\$ 3,26	R\$ 9.173,64	0,07
123.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PROFISSIONAL	UND	1190	R\$ 8,80	R\$ 10.472,00	0,18
124.	MARCADOR PERMANENTE CORES SORTIDAS	UND	1200	R\$ 10,36	R\$ 12.432,00	0,21
125.	MASSA PARA MODELAR (CAIXA C/ 12 CORES)	CAIXA	1320	R\$ 12,10	R\$ 15.972,00	0,24
126.	MOLHA DEDO EM CREME PARA MANUSEAR PAPEL	UND	495	R\$ 4,86	R\$ 2.405,70	0,10
127.	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNDS	PACOTE	1445	R\$ 8,00	R\$ 11.560,00	0,16
128.	PAPEL A3 75G 297X420 RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	410	R\$ 69,18	R\$ 28.363,80	1,38
129.	PAPEL CAMURÇA 40 X 60	UND	2020	R\$ 2,23	R\$ 4.504,60	0,04
130.	PAPEL CARTÃO C/ 180G BRANCO C/ 50 FLS	PACOTE	2195	R\$ 12,58	R\$ 27.613,10	0,25
131.	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48 X 66 PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	3880	R\$ 1,88	R\$ 7.294,40	0,04
132.	PAPEL CREPOM COMUM 48 X 200	UND	3670	R\$ 2,01	R\$ 7.376,70	0,04
133.	PAPEL LEMBRETE 76X76 MM COLORIDO - BLOCO COM 100 FLS DESCRIÇÃO GERAL BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COLORIDO,	UND	1350	R\$ 6,19	R\$ 8.356,50	0,12



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVO.					
134.	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO RECICLADO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR NATURAL	RESMA	59	R\$ 32,25	R\$ 1.902,75	0,65
135.	PAPEL SEMI-KRAFT 60X96 PARDO COM 100 FLS	PACOTE	174	R\$ 157,00	R\$ 27.318,00	3,14
136.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 20 MM, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	UND	1045	R\$ 5,66	R\$ 5.914,70	0,11
137.	PASTA CARTÃO DUPLEX C/ GRAMPO PLÁSTICO	UND	4740	R\$ 3,09	R\$ 14.646,60	0,06
138.	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES FINOS	UND	322	R\$ 35,80	R\$ 11.527,60	0,72
139.	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES FINOS	UND	257	R\$ 25,84	R\$ 6.640,88	0,52
140.	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM FERRAGEM	UND	4130	R\$ 3,91	R\$ 16.148,30	0,08
141.	PASTA COM ABA ELÁSTICO OFICIO CORES SORTIDAS	UND	13070	R\$ 3,24	R\$ 42.346,80	0,06
142.	PASTA PP OFÍCIO 4CM COM ELÁSTICO	UND	8270	R\$ 4,59	R\$ 37.959,30	0,09
143.	PASTA SANFONADA C/ 12 DIV A4	UND	732	R\$ 28,44	R\$ 20.818,08	0,57
144.	PASTA SUSPENS MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VARETA PLÁSTICA E GP	UND	12495	R\$ 5,69	R\$ 71.096,55	0,11
145.	PASTA SUSPENS MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VARETA PLÁSTICA E GP	UND	4165	R\$ 5,69	R\$ 23.698,85	0,11
146.	JOGO PEGA VARETAS JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS	UND	1440	R\$ 15,10	R\$ 21.744,00	0,30



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	PLÁSTICAS, PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, CADA UMA COM PONTUAÇÕES DIFERENTES. APROVADO PELO INMETRO.					
147.	PEN DRIVE 16 GB	UND	308	R\$ 42,65	R\$ 13.136,20	0,85
148.	PEN DRIVE 8 GB	UND	320	R\$ 27,98	R\$ 8.953,60	0,56
149.	PERCEVEJO LATONADO DE ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM C/ 100 UND	CAIXA	460	R\$ 5,72	R\$ 2.631,20	0,11
150.	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM DOIS FUROS - ATÉ 20 FOLHAS - TAMANHO PEQUENO	UND	595	R\$ 32,78	R\$ 19.504,10	0,66
151.	PILHA AA TIPO COMUM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM 2 UNDS	UND	1385	R\$ 6,03	R\$ 8.351,55	0,12
152.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 02	UND	570	R\$ 3,62	R\$ 2.063,40	0,07
153.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 04	UND	570	R\$ 5,11	R\$ 2.912,70	0,10
154.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 06	UND	570	R\$ 5,82	R\$ 3.317,40	0,12
155.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 08	UND	570	R\$ 5,60	R\$ 3.192,00	0,11
156.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 10	UND	570	R\$ 7,11	R\$ 4.052,70	0,14
157.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 12	UND	910	R\$ 7,95	R\$ 7.234,50	0,16
158.	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE	UND	496	R\$ 41,64	R\$ 20.653,44	0,83
159.	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE PEQUENA	UND	476	R\$ 32,89	R\$ 15.655,64	0,66
160.	PLASTICO, ADESIVO, DIMENSAO 45 CM X 25 METROS TRANSPARENTE	ROLO	97	R\$ 83,22	R\$ 8.072,34	1,66
161.	PORTA CANETA TRIPLO CORES SORTIDAS	UND	478	R\$ 18,43	R\$ 8.809,54	0,37
162.	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR SUPER METAL	UND	1637	R\$ 12,68	R\$ 20.757,16	0,25
163.	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM,	UND	136	R\$ 184,53	R\$ 25.096,08	3,69



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO					
164.	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UND	75	R\$ 217,22	R\$ 16.291,50	4,34
165.	RÉGUA 30 CM CRISTAL	UND	1466	R\$ 2,17	R\$ 3.181,22	0,04
166.	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	UND	52	R\$ 9,83	R\$ 511,16	0,20
167.	TESOURA AÇO INOX 21 CM	UND	738	R\$ 15,64	R\$ 11.542,32	0,31
168.	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UND	2900	R\$ 4,13	R\$ 11.977,00	0,08
169.	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR VERMELHO VIVO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS 37G	UND	565	R\$ 7,00	R\$ 3.955,00	0,14
170.	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 UNDS 15ML CADA	CAIXA	3940	R\$ 10,70	R\$ 42.158,00	0,21
171.	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UND	998	R\$ 6,30	R\$ 6.287,40	0,13
172.	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, COR PRETA 28ML	UND	60	R\$ 16,51	R\$ 990,60	0,33
173.	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES SORTIDAS	UND	1350	R\$ 5,82	R\$ 7.857,00	0,12
174.	TINTA TRIDIMENSIONAL (CORES VARIADAS) FRASCO 35ML C/ 6 UND	CX	365	R\$ 6,82	R\$ 2.489,30	0,14
175.	TINTEIRO PARA CALCULADORA	UND	25	R\$ 9,83	R\$ 245,75	0,20



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	ELETRÔNICA, MODELO DE REFERÊNCIA IR40T					
176.	TNT 1,40 LARGURA	METRO	9975	R\$ 6,14	R\$ 61.246,50	0,12
177.	TNT 1,40 LARGURA	METRO	3325	R\$ 6,14	R\$ 20.415,50	0,12
178.	TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 40 G/M2. LARGURA: 1,40 METROS. ROLO COM 50M	ROLO	1.155	162,64	R\$ 187.849,20	3,25
179.	TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 40 G/M2. LARGURA: 1,40 METROS. ROLO COM 50M	ROLO	385	162,64	R\$ 62.616,40	3,25
180.	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa C/ 50	CAIXA	157	R\$ 10,24	R\$ 1.607,68	0,20
181.	LINCE ALFABÉTICO CONTENDO 1 TABULEIRO\, 18 FICHAS\, 130 CARTELAS ILUSTRADAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	140	R\$ 53,01	R\$ 7.421,40	1,06
182.	BRINQUEDO DE ENCAIXE DE FORMA GEOMÉTRICA EM MDF. FORNECIMENTO: 08 PEÇAS E 01 BASE. BASE: 440 X 320 X 9 MM. PEÇAS: 02 PEÇAS DE CADA FORMA GEOMÉTRICA: 02 CÍRCULOS\, 02 QUADRADOS\, 02 RETÂNGULOS E 02 TRIÂNGULOS.	UND	270	R\$ 69,00	R\$ 18.630,00	1,38
183.	BRINQUEDOS EM MADEIRA CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS	UND	270	R\$ 32,00	R\$ 8.640,00	0,64
184.	ÁBACO CONFECCIONADO EM MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X100X20MM, 5 HASTES EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM DE ALTURA X 10MM DE DIÂMENTRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO	UND	265	R\$ 69,67	R\$ 18.462,55	1,39



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

185.	CARIMBO DE LETRAS E NÚMEROS NUMERADOR GIRATÓRIO DE BORRACHA MANUAL DE 5MM DE ALTURA E 4 FITAS	UND	140	R\$ 187,00	R\$ 26.180,00	3,74
186.	JOGO PULA PIRATA CONTÉM: 01 PIRATA\, 01 BARRIL\, 24 ESPADINHAS\, 01 CARTA COM CÓDIGO DE REALIDADE	UND	240	R\$ 54,83	R\$ 13.159,20	1,10
187.	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS CONTÉM 40 PEÇAS EM MDF TAMANHO 5 X 5 X 0 \,3 CM	UND	240	R\$ 57,33	R\$ 13.759,20	1,15
188.	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS 5 TABULEIROS CONTENDO 40 CARTAS EM MDF COM SÍLABAS	UND	240	R\$ 57,67	R\$ 13.840,80	1,15
189.	JOGO DA MEMÓRIA DE FRUTAS COM 40 PEÇAS, MEDINDO 50X50X3 MM CADA PEÇA	UND	240	R\$ 57,67	R\$ 13.840,80	1,15
190.	JOGO DA MEMORIA DE NÚMEROS 20 PARES TOTALIZANDO 40	UND	240	R\$ 58,33	R\$ 13.999,20	1,17
191.	JOGO DA MEMORIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS COMPOSTO COM 28 PEÇAS APROXIMADAS DE 22 X13X4 CM.	UND	240	R\$ 58,00	R\$ 13.920,00	1,16
192.	JOGO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO TIPO TABULEIRO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 PEÕES, 2 DADOS.	UND	240	R\$ 51,33	R\$ 12.319,20	1,03
193.	QUEBRA CABEÇA ACHE E ENCAIXE ANIMAIS DE ENCAIXE (4 PEÇAS)	UND	270	R\$ 51,33	R\$ 13.859,10	1,03
194.	JOGO DE BOLICHE INFANTIL EM MATERIAL DE PLÁSTICO\, TAMANHO DOS PINOS 30CM\, 06 PINOS E 02 BOLAS, BOLICHE DE DEDO- JOGO DE BOLICHE EM ESCALA REDUZIDA FEITO EM MADEIRA\, MEDIDAS DO PRODUTO: 46 CM X 5 CM X 14 CM.	UND	220	R\$ 31,33	R\$ 6.892,60	0,63
195.	QUEBRA CABEÇA ALFABETO A AO Z -	UND	240	R\$ 59,33	R\$ 14.239,20	1,19



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	CONTENDO NO MÍNIMO 26 PEÇAS					
196.	KIT PEQUENO CONSTRUTOR CIDADE COMPRIMENTO: 22 CM\, LARGURA: 6 CM\, ALTURA: 21 CM.	UND	220	R\$ 49,00	R\$ 10.780,00	0,98
197.	BRINQUEDO DE ENCAIXE TIPO LEGO COMPONENTES 25 PEÇAS\, BASE E PALITOS,	UND	220	R\$ 22,67	R\$ 4.987,40	0,45
198.	TATAME EM EVA COM ENCAIXE - 1000 X 1000 X 40 MM	UND	150	R\$ 111,67	R\$ 16.750,50	2,23
199.	FANTOCHES ANIMAIS, PROFISSÕES E FRUTAS 7 FRUTAS DIFERENTES. GÊNERO: UNISSEX. VARIANDO ENTRE 26 A 36 CM	UND	220	R\$ 4,65	R\$ 1.023,00	0,09
200.	ESQUEMA CORPORAL DIMENSÕES 6 PÇ 200 X 200 X 6; 4 PÇ 300 X 200 X 6; 1 PÇ 550 MM	UND	6	R\$ 187,33	R\$ 1.123,98	3,75
201.	JOGO DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS 28 PEÇAS COM 4 X 8\,5 X 0\,3 CM CADA PEÇA	UND	270	R\$ 43,00	R\$ 11.610,00	0,86
202.	JOGO BINGO DE LETRAS (C X A X L) 35 X 22 X 4 CM MATERIAL: CARTÃO	UND	240	R\$ 87,67	R\$ 21.040,80	1,75
203.	JOGO BINGO DE NÚMEROS MEDINDO 30 X 44 CM	UND	240	R\$ 64,67	R\$ 15.520,80	1,29
204.	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO	UND	6445	R\$ 1,15	R\$ 7.411,75	0,02
205.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA DE TRAÇO MÉDIO 1.0MM COM PONTA DE LATÃO TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO SEXTAVADO COM MARCA IMPRESSO NO CORPO CORES SORTIDAS CX C/50	CX	865	R\$ 43,72	R\$ 37.817,80	0,87
206.	CARTOLINA EVA 40X50 EMBORRACHADO CORES SORTIDAS	UND	12500	R\$ 3,43	R\$ 42.875,00	0,07
207.	CLIPS GALVANIZADO N°8/0 500G	CX	1660	R\$ 19,85	R\$ 32.951,00	0,40



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

208.	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	PCT	142	R\$ 35,02	R\$ 4.972,84	0,70
209.	CORRETIVO LÍQUIDO, TIPO CANETA, 8 ML	UND	1032	R\$ 8,32	R\$ 8.586,24	0,17
210.	ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO 162X229 C/100	CX	159	R\$ 68,25	R\$ 10.851,75	1,37
211.	FITA ADESIVA QUALITAPE 18X50 TRANSPARENTE	UND	1124	R\$ 3,23	R\$ 3.630,52	0,06
212.	FITA MÉTRICA (500 CM) - TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.	UND.	136	R\$ 16,37	R\$ 2.226,32	0,33
213.	GRAMPO 23/13 C/1000 GALVANIZADO	CX	457	R\$ 10,94	R\$ 4.999,58	0,22
214.	PAPEL A4 210X297 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	5498	R\$ 239,55	R\$ 1.317.045,90	4,79
215.	PAPEL A4 210X297 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	1832	R\$ 239,55	R\$ 438.855,60	4,79
216.	PASTA REGISTRADORA LARGO DE AZ OFICIO 75 MM	UND	9221	R\$ 19,23	R\$ 177.319,83	0,38
217.	PASTA REGISTRADORA LARGO DE AZ OFICIO 75 MM	UND	3074	R\$ 19,23	R\$ 59.113,02	0,38
					R\$ 5.105.427,76	

2.1 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	PMI	FMAS	SMTT	FMMA	FMS
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON (PRESILHA PLÁSTICA), 100 MM X 2,5 MM, PACOTE COM 100 UNDS.	PACOTES	105	70		30	10
2.	ADESIVO PARA CONVITE C/200 UND	ROLOS	175	30		01	30
3.	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL ; DO ANO ATUAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 23 X 166	UNDS	212	30	05		100



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

4.	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, CAPA DURA, COM 39 FOLHAS, MÍNIMO 210 MM X 139 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÍNDICES ALFABÉTICOS DE A/Z.	UNDS	13	07		01	0
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETA, AZUL E VERMELHA	UNDS	693	400	01		200
6.	APAGADOR QUADRO BRANCO COMPRIMENTO 17 CM\, LARGURA 5 CM\, ALTURA 10 CM\	UNDS	37	25			10
7.	ARQUIVO MORTO FÁCIL – PLÁSTICO	UNDS	3700	1040	25		1200
8.	BALÃO Nº 7 LISO PACOTE COM 50 BALÕES. CORES SORTIDAS	PACOTES	2580	1950			350
9.	BARBANTE TUBETE 4/8 C/129 METROS NATURAIS	UNDS	619	195		30	150
10.	BASTÃO SEMI 11,2X30CM COLA QUENTE GROSSA KG	PACOTES	353	130			80
11.	BASTÃO SEMI 7,5X30CM COLA QUENTE FINA KG	PACOTES	423	130			150
12.	BATERIA 9 VOLTS ZINCO CARBONO 6F22, EMBALAGEM CONTENDO 01 UND.	UNDS	205	03			200
13.	BATERIA TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3 VOLTS, MODELO CR-203.	UNDS	1005	03			1000



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14.	BLOCO DE ANOTAÇÃO 38X51MM PCT C/04 BLOQUINHOS COM 100 FLS CADA BLOCO	UNDS	1052	260			300
15.	BLOCO DE ANOTAÇÃO 76X101MM C/100 FLS PAPEL ADESIVO CORES	UNDS	1090	260			400
16.	BLOCO DE ANOTAÇÃO 76X76 C/100 FLS PAPEL ADESIVO CORES	UNDS	962	260		50	300
17.	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30M C/30	CAIXAS	424	40			04
18.	BOBINA PARA PDV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TÉRMICA, EM PAPEL, MEDINDO 57 MM X 30 M	UNDS	105	50		01	100
19.	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO), CAIXA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) UNDS.	UNDS	100	60			30
20.	BORRACHA C/ CAPA PLASTICA PROTETORA	UNDS	2712	195		10	400
21.	BORRACHA PONTEIRA C/50	CAIXAS	340	130			100
22.	CADERNO BROCHURA ¼ SORTIDO 48 FOLHAS	UNDS	1495	460			500
23.	CADERNO BROCHURA ¼ SORTIDO 96 FOLHAS	UNDS	1495	460			500
24.	CADERNO BROCHURA UNIV. 1X1 CAPA DURA 96 FLS.	UNDS	920	195			500



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

25.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA	UNDS	137	100			30
26.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TRIPLA	UNDS	143	100			30
27.	CALCULADORA DE MESA COM 08 DÍGITOS	UNDS	195	40			120
28.	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE	UNDS	440	40			250
29.	CALCULADORA ELETRÔNICA, APLICAÇÃO FINANCEIRA, DISPLAY COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, TIPO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA(X4) OU ADAPTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR COM FÁCIL LEITURA, COM IMPRESSÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNDS	12	07			0
30.	CANETA COM TINTA GEL BRILHANTE ESCRITA MACIA PARA CONVITES CORES SORTIDAS	UNDS	285	30			30
31.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 CAIXA COM 50 UNDS	CAIXAS	376	65	01	05	300



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

32.	CANETA ESFEROGRÁFICA BP-S 0.7MM AZUL COM PONTA DE AÇO INOX FUNDO DE ROSCA COM CORPO TRANSPARENTE AZUL RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE OLEO, CORANTES, SOLVENTES. PROTETOR DE METAL COM ROSCA, PARA ESCREVER EM DIÁRIO.	UNDS	293	30			50
33.	CANETA HIDRACOR PONTA FINA ESTOJO COM 12 CORES	CAIXAS	390	200			100
34.	CANETA TIPO HIDROCOR, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE).	CAIXAS	138	250			0
35.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	PACOTES	72	50			70
36.	CARTÃO DUPLEX 48X66 CARTOLINA PACOTE COM 20 FOLLHAS	PACOTES	3220	400			500
37.	CARTOLINA COMUM ESCOLARES CORES SORTIDAS	UNDS	3280	480			500
38.	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND	CAIXAS	2153	700		03	400



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

39.	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND	CAIXAS	2153	700			400
40.	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND	CAIXAS	2152	700	10		400
41.	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 50 UND	CAIXAS	1902	600			300
42.	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, EMBALAGEM 1 KG, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	UNDS	122	65			50
43.	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G	UNDS	1721	780	03		300
44.	COLA COM GLITER 23 G	UNDS	1180	650			100
45.	COLA EM BASTÃO 08 GRAMAS	UNDS	1200	160		10	600
46.	COLA LÍQUIDA COLORIDA, NAS CORES PRIMÁRIAS, PARA USO EM ARTESANATO, ATÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO CAIXA COM 06 UNDS PLÁSTICAS.	CAIXAS	105	30			70
47.	COLA PVA PARA ISOPOR 90G	UNDS	2050	420		10	1000
48.	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA	UNDS	2223	160	02	12	1800
49.	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 10 UNDS.	UNDS	75	65			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

50.	DVD-R PINO COM 50 UND	EMBALAGENS	48	13	02		10
51.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO AMARELO Nº 18 C/ 1KG	PACOTES	93	30			60
52.	ENCADERNADORA TAMANHO OFICIO PARA ASPIRAL COM 54 FUIROS, AJUSTE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM DIÂMETRO DA ESPIRAL E CAPACIDADE DE FURAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 FLS. CADA VEZ.	UND	12	07			02
53.	ENVELOPE CARTA 114X162	UNDS	6370	40			30
54.	ENVELOPE MIDIA 125 X 125 75G	UND	6450	650			500
55.	ENVELOPE SACO 176 X 250 BRANCO	UND	5020	520			700
56.	ENVELOPE SACO 176 X 250 KRAFT OURO	UND	6320	520			700
57.	ENVELOPE SACO 200 X 280 KRAFT OURO	UND	5720	520			2000
58.	ENVELOPE SACO 229 X 324 KRAFT OURO	UND	9520	520			5000
59.	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 BRANCO	UND	8320	520			4000
60.	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 KRAFTOURO	UND	10820	520			6000
61.	ENVELOPE SACO 260 X 360 OFICIO BRANCO	UND	6020	520	100	300	2500



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

62.	ESPETINHO PARA CHURRASCO MADEIRA 23 CM PCT 100 UND	PACOTE	705	650			50
63.	ESPIRAL N° 07 C/ 100	PACOTE	38	15			0
64.	ESPIRAL N° 09 C/ 100	PACOTE	39	15			0
65.	ESPIRAL N° 12 C/ 100	PACOTE	59	15			20
66.	ESPIRAL N° 14 C/ 100	UND	59	15			20
67.	ESPIRAL N° 20 C/ 100	PACOTE	74	15			20
68.	ESPIRAL N° 23 C/ 60	UND	74	15			20
69.	ESPIRAL N° 25 C/ 45	PACOTE	64	15			10
70.	ESPIRAL N° 29 C/ 35	PACOTE	64	15			10
71.	ESPIRAL N° 33 C/ 27	UND	49	15			50
72.	ESPIRAL N° 45 C/ 15	PACOTE	54	15			50
73.	ESPIRAL N° 50 C/ 12	PACOTE	54	15			50
74.	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO 9MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	502	130			150
75.	ESTILETE LARGO PLÁSTICO 18MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	437	130		50	150
76.	ETIQUETA A4 210 X 297 MM C/ 100FLS	CAIXA	90	07			20
77.	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, 80 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FORMATO A4, EM PAPEL BRANCO FOSCO, EMBALAGEM	CAIXA	76	07			50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	CONTENDO MÍNIMO 100 FOLHAS						
78.	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, 33 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FORMATO A4, EM PAPEL BRANCO FOSCO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 FOLHAS	CAIXA	60	07		01	30
79.	EVA COM GLITER 40X60CM LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO ESPESSURA 2MM	UND	1710	1000			100
80.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE METAL	UND	495	50			250
81.	FITA ADESIVA POLISIL 12X40 TRANSPARENTE	UND	904	170		10	300
82.	FITA ADESIVA POLISIL 12X10 COLORIDA	UND	790	170			100
83.	FITA ADESIVA QUALITAPE 48 X 40 TRANSPARENTE	UND	2288	170			650
84.	FITA ADESIVA QUALITAPE 48 X 40 KRAFT MARROM	UND	437	170			300
85.	FITA IMPRESSORA MATRICIAL, MATERIAL	UND	5	0			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	NÁILON, COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 13 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15MM, COMPATÍVEL TIPO IMPRESSORA EPSONLX 300, 80 COLUNAS						
86.	FITA MASK CREPE 24 X 50M	UND	365	40			500
87.	FITA MASK CREPE 48 X 50M	UND	205	40			100
88.	FITA MÉTRICA (150CM) - TRENA	UND	271	12		01	250
89.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 10MM	UND	755	500			100
90.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 15MM	UND	495	390			100
91.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 20MM	UND	495	380		05	100
92.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 5MM	UND	495	370			100
93.	GIZÃO DE CERA COM 12 UNDS	CAIXA	490	400			200
94.	GLITER PVC METAL DOURADO 500 G	UND	170	65			50
95.	GLITER PVC METAL PRATA 500 G	UND	170	65			50
96.	GRAMPEADOR DE METAL MX-G20E P/ 20 FOLHAS	UND	525	195	04		150



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

97.	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/8, 3/10. 23/13, 24/8 E 24/10	UND	76	13		05	50
98.	GRAMPO 106/8 C/ 5000 GALVANIZADO	CAIXA	265	13			100
99.	GRAMPO 23/10 C/1000 GALVANIZADO	CAIXA	112	40	10		0
100.	GRAMPO 23/8 C/5000 GALVANIZADO	CAIXA	277	30		01	100
101.	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	CAIXA	1410	325			500
102.	GRAMPO TRILHO FERRO 80MM C/ 50UND	CAIXA	475	65			200
103.	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 3 CM	UND	185	130			50
104.	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 50 MM	UND	185	130		05	50
105.	BARALHO, JOGO, 54 CARTAS, PALPEL TRIPLEX PLASTIFICADO, UND 1.0 UND	UND	460	450			0
106.	JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIM SINTÉTICO	UND	205	195			0
107.	JOGO INFANTIL QUEBRA CABEÇA DIVERSOS MÍNIMO 100 PEÇAS, MATERIAL: PAPEL	UND	205	195			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	FOTOGRAFICO COLADO EM PAPEL CARTÃO. DIVERSAS ILUSTRAÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.						
108.	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM LARGA C/10 LÂMINAS DE AÇO COM ALTO PODER DE CORTE	CAIXA	171	30	02		25
109.	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM LARGA C/10 LÂMINAS DE AÇO COM ALTO PODER DE CORTE	CAIXA	171	25			25
110.	LÁPIS BORRACHA ECO COM MARCA IMPRESSA NO CORPO	UND	490	100			150
111.	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA	1360	840			300
112.	LÁPIS ESTACA DE CERA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 (PRETO OU AZUL MARINHO)	CAIXA	28	50			15
113.	LÁPIS PRETO COM 144 UND SEXTAVADO	CAIXA	300	195		05	40
114.	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, EMBALAGEM	UND	20	13			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	CONTENDO NO MÍNIMO 60 ML						
115.	LIVRO DE ATAS CADERNO CD COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UND	380	10			300
116.	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA 63 G/ M2	UND	102	20			50
117.	LIVRO FISCAL, TIPO REGISTRO ESPECÍFICO FARMÁCIA, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UND	25	0			20
118.	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 155 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA PAPELÃO,	UND	375	110			250



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	GRAMATURA FOLHAS 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO						
119.	MARCA CD/DVD SORTIDOS	UND	292	50			100
120.	MARCA TEXTO TIPO PONTA:FLUORESCENTE	UND	1342	500	12		960
121.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PROFISSIONAL	UND	830	150		10	200
122.	MARCADOR PERMANENTE CORES SORTIDAS	UND	810	190			200
123.	MASSA PARA MODELAR (CAIXA C/ 12 CORES)	CAIXA	820	320			180
124.	MOLHA DEDO EM CREME PARA MANUSEAR PAPEL	UND	330	65			100
125.	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNDS	PACOTE	725	520			200
126.	PAPEL A3 75G 297X420 RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	290	70			50
127.	PAPEL CAMURÇA 40 X 60	UND	1220	650			150
128.	PAPEL CARTÃO C/ 180G BRANCO C/ 50 FLS	PACOTE	1405	520		20	250
129.	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48 X 66 PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	2990	390			500
130.	PAPEL CREPOM COMUM 48 X 200	UND	1970	1300			400
131.	PAPEL LEMBRETE 76X76 MM COLORIDO - BLOCO COM 100 FLS DESCRIÇÃO	UND	820	130			400



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	GERAL BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COLORIDO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVO.						
132.	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO RECICLADO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR NATURAL	RESMA	33	26			0
133.	PAPEL SEMI-KRAFT 60X96 PARDO COM 100 FLS	PACOTE	98	26			50
134.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 20 MM, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	UND	485	260			300
135.	PASTA CARTÃO DUPLEX C/ GRAMPO PLÁSTICO	UND	3040	1200			500
136.	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES FINOS	UND	207	65			50
137.	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES FINOS	UND	142	65			50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

138.	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM FERRAGEM	UND	2630	900			600
139.	PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO CORES SORTIDAS	UND	7120	3900		50	2000
140.	PASTA PP OFÍCIO 4CM COM ELÁSTICO	UND	6070	1000		300	900
141.	PASTA SANFONADA C/ 12 DIV A4	UND	502	130			100
142.	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VARETA PLÁSTICA E GP	UND	11440	200		20	5000
143.	JOGO PEGA VARETAS JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS PLÁSTICAS, PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, CADA UMA COM PONTUAÇÕES DIFERENTES. APROVADO PELO INMETRO.	UND	400	1040			0
144.	PEN DRIVE 16 GB	UND	173	80		05	50
145.	PEN DRIVE 8 GB	UND	190	80			50
146.	PERCEVEJO LATONADO DE ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM C/ 100 UND	CAIXA	340	70			50
147.	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM DOIS	UND	340	105			150



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	FUROS - ATÉ 20 FOLHAS - TAMANHO PEQUENO						
148.	PILHA AA TIPO COMUM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM 2 UNDS	UND	695	70		20	600
149.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 02	UND	340	180			50
150.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 04	UND	340	180			50
151.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 06	UND	340	180			50
152.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 08	UND	340	180			50
153.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 10	UND	340	180			50
154.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 12	UND	680	180			50
155.	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE	UND	276	130			90
156.	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE PEQUENA	UND	266	130			80
157.	PLASTICO, ADESIVO, DIMENSAO 45 CM X 25 METROS TRANSPARENTE	ROLO	65	12			20
158.	PORTA CANETA TRIPLO CORES SORTIDAS	UND	298	130			50
159.	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR SUPER METAL	UND	935	200		02	500
160.	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA,	UND	84	12			40



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO						
161.	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UND	53	12			10
162.	RÉGUA 30 CM CRISTAL	UND	1001	260		05	200
163.	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	UND	32	20			0
164.	TESOURA AÇO INOX 21 CM	UND	398	130		10	200
165.	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UND	1710	1040			150
166.	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO,	UND	285	130			150



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	COR VERMELHO VIVO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS 37G						
167.	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 UNDS 15ML CADA	CAIXA	2190	1550			200
168.	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UND	568	130			300
169.	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, COR PRETA 28ML	UND	25	05		10	20
170.	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES SORTIDAS	UND	940	260			150
171.	TINTA TRIDIMENSIONAL (CORES VARIADAS) FRASCO 35ML C/ 6 UND	CX	185	130			50
172.	TINTEIRO PARA CALCULADORA ELETRÔNICA, MODELO DE REFERÊNCIA IR40T	UND	15	0			10
173.	TNT 1,40 LARGURA	METRO	9300	3000			1000
174.	TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 40 G/M2. LARGURA: 1,40 METROS. ROLO COM 50M	ROLO	975	65			500
175.	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa C/ 50	CAIXA	107	30			20



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

176.	LINCE ALFABÉTICO CONTENDO 1 TABULEIRO\, 18 FICHAS\ 130 CARTELAS ILUSTRADAS E 1 MANUA L DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 23\,0 X 33\ 5 X 4\,0 CM.	UND	75	65		0
177.	BRINQUEDO DE ENCAIXE DE FORMA GEOMÉTRICA EM MDF. FORNECIMENTO: 08 PEÇAS E 01 BASE. BASE: 440 X 320 X 9 MM. PEÇAS: 02 PEÇAS DE CADA FORMA GEOMÉTRICA: 02 CÍRCULOS\ 02 QUADRADOS\ 02 RETÂNGULOS E 02 TRIÂNGULOS.	UND	140	130		0
178.	BRINQUEDOS EM MADEIRA CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS	UND	140	130		0
179.	ÁBACO CONFECCIONADO EM MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X100X20MM, 5 HASTES EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM DE ALTURA X	UND	135	130		0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	10MM DE DIÂMENTRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO						
180.	CARIMBO DE LETRAS E NÚMEROS NUMERADOR GIRATÓRIO DE BORRACHA MANUAL DE 5MM DE ALTURA E 4 FITAS DE NÚMEROS DE 0-9.	UND	75	65			0
181.	JOGO PULA PIRATA CONTÉM: 01 PIRATA\, 01 BARRIL\, 24 ESPADINHAS\, 01 CARTA COM CÓDIGO DE REALIDADE AUMENTADA	UND	140	100			0
182.	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS CONTÉM 40 PEÇAS EM MDF TAMANHO 5 X 5 X 0\,3 CM	UND	140	100			0
183.	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS 5 TABULEIROS CONTENDO 40 CARTAS EM MDF COM SÍLABAS	UND	140	100			0
184.	JOGO DA MEMÓRIA DE FRUTAS COM 40 PEÇAS, MEDINDO 50X50X3 MM CADA PEÇA	UND	140	100			0
185.	JOGO DA MEMORIA DE NÚMEROS 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA	UND	140	100			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

186.	JOGO DA MEMORIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS COMPOSTO COM 28 PEÇAS APROXIMADAS DE 22 X13X4 CM.	UND	140	100			0
187.	JOGO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO TIPO TABULEIRO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 PEÕES, 2 DADOS.	UND	140	100			0
188.	QUEBRA CABEÇA ACHE E ENCAIXE ANIMAIS DE ENCAIXE (4 PEÇAS)	UND	140	130			0
189.	JOGO DE BOLICHE INFANTIL EM MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO DOS PINOS 30CM, 06 PINOS E 02 BOLAS, BOLICHE DE DEDO- JOGO DE BOLICHE EM ESCALA REDUZIDA FEITO EM MADEIRA, MEDIDAS DO PRODUTO: 46 CM X 5 CM X 14 CM.	UND	140	80			0
190.	QUEBRA CABEÇA ALFABETO A AO Z - CONTENDO NO MÍNIMO 26 PEÇAS	UND	140	100			0
191.	KIT PEQUENO CONSTRUTOR CIDADE COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 6 CM, ALTURA: 21 CM.	UND	140	80			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

192.	BRINQUEDO DE ENCAIXE TIPO LEGO COMPONENTES 25 PEÇAS\, BASE E PALITOS,	UND	140	80			0
193.	TATAME EM EVA COM ENCAIXE - 1000 X 1000 X 40 MM	UND	70	30			50
194.	FANTOCHES ANIMAIS, PROFISSÕES E FRUTAS 7 FRUTAS DIFERENTES. GÊNERO: UNISSEX. VARIANDO ENTRE 26 A 36 CM DE ALTURA	UND	140	80			0
195.	ESQUEMA CORPORAL DIMENSÕES 6 PÇ 200 X 200 X 6; 4 PÇ 300 X 200 X 6; 1 PÇ 550 MM	UND	5	01			0
196.	JOGO DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS 28 PEÇAS COM 4 X 8\,5 X 0\,3 CM CADA PEÇA	UND	140	130			0
197.	JOGO BINGO DE LETRAS (C X A X L) 35 X 22 X 4 CM MATERIAL: CARTÃO	UND	140	100			0
198.	JOGO BINGO DE NÚMEROS MEDINDO 30 X 44 CM	UND	140	100			0
199.	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO	UND	4.195	230		20	2000
200.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA DE TRAÇO MÉDIO 1.0MM COM	CX	585	80			200



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	PONTA DE LATÃO TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO SEXTAVADO COM MARCA IMPRESSO NO CORPO CORES SORTIDAS CX C/50						
201.	CARTOLINA EVA 40X50 EMBORRACHADO CORES SORTIDAS	UND	8.090	1500		10	2900
202.	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 500G	CX	1.210	350			100
203.	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	PCT	59	12	01		70
204.	CORRETIVO LÍQUIDO, TIPO CANETA, 8 ML	UND	520	100		12	400
205.	ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO 162X229 C/100	CX	93	06		10	50
206.	FITA ADESIVA QUALITAPE 18X50 TRANSPARENTE	UND	736	58		10	320
207.	FITA MÉTRICA (500 CM) - TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.	UND.	74	10		02	50
208.	GRAMPO 23/13 C/1000 GALVANIZADO	CX	397	10		50	0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

209.	PAPEL A4 210X297 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	4215	690	25	2400
210.	PASTA REGISTRADORA LARGO DE AZ OFICIO 75 MM	UND	7760	2000	35	2500

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1. Os itens 36,54,144,176,178,214 e 216 terão ampla participação, já os demais itens serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados aos demais licitantes.

3.1. Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que, para os itens verossimilhantes entre si, esses serão unificados e passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 105/2016.

3.2. Caso ocorra o previsto no item acima, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item será a única a ofertar o lance para o item verossimilhante, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item, a fim de unificar o item e valor, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os serviços em tela visam atender às demandas do Município de Itabaiana, Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana, Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e Fundo Municipal do Meio Ambiente, no que se refere a material de consumo (material de expediente e outros).

4.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

4.1. A razão da necessidade da aquisição;

4.1.1. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

4.2. Do quantitativo demandado:

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Itabaiana não estará obrigada a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo do Meio Ambiente FMAA

6.2 Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e procedência*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. **12.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2005, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

13.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- 14.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 14.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 14.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 14.2.6.** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 14.2.7.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.8.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou UND administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.9.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.9.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.10.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na UND administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público na data da publicação do certame.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____ a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Adailton Resende Sousa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2005 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____ a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Adailton Resende Sousa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023** para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2005 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros), para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01.						
02.						
03						
04.						
VALOR TOTAL:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01.						
02.						
03						
04.						
VALOR TOTAL:						

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01.						
02.						
03						
04.						
VALOR TOTAL:						

2.1 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	PMI	FMAS	SMTT	FMMA	FMS
211.	ABRAÇADEIRA DE NYLON (PRESILHA PLÁSTICA), 100 MM X 2,5	PACOTES	105	70		30	10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	MM, PACOTE COM 100 UNDS.						
212.	ADESIVO PARA CONVITE C/200 UND	ROLOS	175	30		01	30
213.	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL ; DO ANO ATUAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 23 X 166	UNDS	212	30	05		100
214.	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, CAPA DURA, COM 39 FOLHAS, MÍNIMO 210 MM X 139 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÍNDICES ALFABÉTICOS DE A/Z.	UNDS	13	07		01	0
215.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETA, AZUL E VERMELHA	UNDS	693	400	01		200
216.	APAGADOR QUADRO BRANCO COMPRIMENTO 17 CM\, LARGURA 5 CM\, ALTURA 10 CM\	UNDS	37	25			10
217.	ARQUIVO MORTO FÁCIL – PLÁSTICO	UNDS	3700	1040	25		1200
218.	BALÃO Nº 7 LISO PACOTE COM 50 BALÕES. CORES SORTIDAS	PACOTES	2580	1950			350
219.	BARBANTE TUBETE 4/8 C/129 METROS NATURAIS	UNDS	619	195		30	150
220.	BASTÃO SEMI 11,2X30CM COLA QUENTE GROSSA KG	PACOTES	353	130			80



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

221.	BASTÃO SEMI 7,5X30CM COLA QUENTE FINA KG	PACOTES	423	130			150
222.	BATERIA 9 VOLTS ZINCO CARBONO 6F22, EMBALAGEM CONTENDO 01 UND.	UNDS	205	03			200
223.	BATERIA TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3 VOLTS, MODELO CR- 203.	UNDS	1005	03			1000
224.	BLOCO DE ANOTAÇÃO 38X51MM PCT C/04 BLOQUINHOS COM 100 FLS CADA BLOCO	UNDS	1052	260			300
225.	BLOCO DE ANOTAÇÃO 76X101MM C/100 FLS PAPEL ADESIVO CORES	UNDS	1090	260			400
226.	BLOCO DE ANOTAÇÃO 76X76 C/100 FLS PAPEL ADESIVO CORES	UNDS	962	260		50	300
227.	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30M C/30	CAIXAS	424	40			04
228.	BOBINA PARA PDV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TÉRMICA, EM PAPEL, MEDINDO 57 MM X 30 M	UNDS	105	50		01	100
229.	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO), CAIXA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) UNDS.	UNDS	100	60			30
230.	BORRACHA C/ CAPA PLASTICA PROTETORA	UNDS	2712	195		10	400



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

231.	BORRACHA PONTEIRA C/50	CAIXAS	340	130			100
232.	CADERNO BROCHURA ¼ SORTIDO 48 FOLHAS	UNDS	1495	460			500
233.	CADERNO BROCHURA ¼ SORTIDO 96 FOLHAS	UNDS	1495	460			500
234.	CADERNO BROCHURA UNIV. 1X1 CAPA DURA 96 FLS.	UNDS	920	195			500
235.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA	UNDS	137	100			30
236.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO TRIPLA	UNDS	143	100			30
237.	CALCULADORA DE MESA COM 08 DÍGITOS	UNDS	195	40			120
238.	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS DISPLAY GRANDE	UNDS	440	40			250
239.	CALCULADORA ELETRÔNICA, APLICAÇÃO FINANCEIRA, DISPLAY COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, TIPO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA(X4) OU ADAPTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR COM FÁCIL LEITURA, COM	UNDS	12	07			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	IMPRESSÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.						
240.	CANETA COM TINTA GEL BRILHANTE ESCRITA MACIA PARA CONVITES CORES SORTIDAS	UNDS	285	30			30
241.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 CAIXA COM 50 UNDS	CAIXAS	376	65	01	05	300
242.	CANETA ESFEROGRÁFICA BP-S 0.7MM AZUL COM PONTA DE AÇO INOX FUNDO DE ROSCA COM CORPO TRANSPARENTE AZUL RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAL, TINTA A BASE DE OLEO, CORANTES, SOLVENTES. PROTETOR DE METAL COM ROSCA, PARA ESCREVER EM DIÁRIO.	UNDS	293	30			50
243.	CANETA HIDRACOR PONTA FINA ESTOJO COM 12 CORES	CAIXAS	390	200			100
244.	CANETA TIPO HIDROCOR, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE).	CAIXAS	138	250			0
245.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	PACOTES	72	50			70



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

246.	CARTÃO DUPLEX 48X66 CARTOLINA PACOTE COM 20 FOLLHAS	PACOTES	3220	400			500
247.	CARTOLINA COMUM ESCOLARES CORES SORTIDAS	UNDS	3280	480			500
248.	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 100 UND	CAIXAS	2153	700		03	400
249.	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 50 UND	CAIXAS	2153	700			400
250.	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX 50 UND	CAIXAS	2152	700	10		400
251.	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 50 UND	CAIXAS	1902	600			300
252.	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, EMBALAGEM 1 KG, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	UNDS	122	65			50
253.	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G	UNDS	1721	780	03		300
254.	COLA COM GLITER 23 G	UNDS	1180	650			100
255.	COLA EM BASTÃO 08 GRAMAS	UNDS	1200	160		10	600
256.	COLA LÍQUIDA COLORIDA, NAS CORES PRIMÁRIAS, PARA USO EM ARTESANATO, ATÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO CAIXA COM 06 UNDS PLÁSTICAS.	CAIXAS	105	30			70
257.	COLA PVA PARA ISOPOR 90G	UNDS	2050	420		10	1000



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

258.	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA	UNDS	2223	160	02	12	1800
259.	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 10 UNDS.	UNDS	75	65			0
260.	DVD-R PINO COM 50 UND	EMBALAGENS	48	13	02		10
261.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO AMARELO Nº 18 C/ 1KG	PACOTES	93	30			60
262.	ENCADERNADORA TAMANHO OFICIO PARA ASPIRAL COM 54 FUIROS, AJUSTE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM DIÂMETRO DA ESPIRAL E CAPACIDADE DE FURAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 FLS. CADA VEZ.	UND	12	07			02
263.	ENVELOPE CARTA 114X162	UNDS	6370	40			30
264.	ENVELOPE MIDIA 125 X 125 75G	UND	6450	650			500
265.	ENVELOPE SACO 176 X 250 BRANCO	UND	5020	520			700
266.	ENVELOPE SACO 176 X 250 KRAFT OURO	UND	6320	520			700
267.	ENVELOPE SACO 200 X 280 KRAFT OURO	UND	5720	520			2000



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

268.	ENVELOPE SACO 229 X 324 KRAFT OURO	UND	9520	520			5000
269.	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 BRANCO	UND	8320	520			4000
270.	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 KRAFTOURO	UND	10820	520			6000
271.	ENVELOPE SACO 260 X 360 OFICIO BRANCO	UND	6020	520	100	300	2500
272.	ESPETINHO PARA CHURRASCO MADEIRA 23 CM PCT 100 UND	PACOTE	705	650			50
273.	ESPIRAL N° 07 C/ 100	PACOTE	38	15			0
274.	ESPIRAL N° 09 C/ 100	PACOTE	39	15			0
275.	ESPIRAL N° 12 C/ 100	PACOTE	59	15			20
276.	ESPIRAL N° 14 C/ 100	UND	59	15			20
277.	ESPIRAL N° 20 C/ 100	PACOTE	74	15			20
278.	ESPIRAL N° 23 C/ 60	UND	74	15			20
279.	ESPIRAL N° 25 C/ 45	PACOTE	64	15			10
280.	ESPIRAL N° 29 C/ 35	PACOTE	64	15			10
281.	ESPIRAL N° 33 C/ 27	UND	49	15			50
282.	ESPIRAL N° 45 C/ 15	PACOTE	54	15			50
283.	ESPIRAL N° 50 C/ 12	PACOTE	54	15			50
284.	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO 9MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	502	130			150
285.	ESTILETE LARGO PLÁSTICO 18MM COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	437	130		50	150
286.	ETIQUETA A4 210 X 297 MM C/ 100FLS	CAIXA	90	07			20
287.	ETIQUETA AUTOADESIVA EM	CAIXA	76	07			50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, 80 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FORMATO A4, EM PAPEL BRANCO FOSCO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 FOLHAS						
288.	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, 33 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FORMATO A4, EM PAPEL BRANCO FOSCO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 FOLHAS	CAIXA	60	07		01	30
289.	EVA COM GLITER 40X60CM LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO ESPESSURA 2MM	UND	1710	1000			100
290.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE METAL	UND	495	50			250
291.	FITA ADESIVA POLISIL 12X40 TRANSPARENTE	UND	904	170		10	300
292.	FITA ADESIVA POLISIL 12X10 COLORIDA	UND	790	170			100



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

293.	FITA ADESIVA QUALITAPE 48 X 40 TRANSPARENTE	UND	2288	170			650
294.	FITA ADESIVA QUALITAPE 48 X 40 KRAFT MARROM	UND	437	170			300
295.	FITA IMPRESSORA MATRICIAL, MATERIAL NÁILON, COR PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 13 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15MM, COMPATÍVEL TIPO IMPRESSORA EPSONLX 300, 80 COLUNAS	UND	5	0			0
296.	FITA MASK CREPE 24 X 50M	UND	365	40			500
297.	FITA MASK CREPE 48 X 50M	UND	205	40			100
298.	FITA MÉTRICA (150CM) - TRENA	UND	271	12		01	250
299.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 10MM	UND	755	500			100
300.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 15MM	UND	495	390			100
301.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 20MM	UND	495	380		05	100
302.	FOLHA ISOPOR COMP. 1M LARG. 0,50MM, ESP. 5MM	UND	495	370			100
303.	GIZÃO DE CERA COM 12 UNDS	CAIXA	490	400			200



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

304.	GLITER PVC METAL DOURADO 500 G	UND	170	65			50
305.	GLITER PVC METAL PRATA 500 G	UND	170	65			50
306.	GRAMPEADOR DE METAL MX-G20E P/ 20 FOLHAS	UND	525	195	04		150
307.	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/8, 3/10. 23/13, 24/8 E 24/10	UND	76	13		05	50
308.	GRAMPO 106/8 C/ 5000 GALVANIZADO	CAIXA	265	13			100
309.	GRAMPO 23/10 C/1000 GALVANIZADO	CAIXA	112	40	10		0
310.	GRAMPO 23/8 C/5000 GALVANIZADO	CAIXA	277	30		01	100
311.	GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	CAIXA	1410	325			500
312.	GRAMPO TRILHO FERRO 80MM C/ 50UND	CAIXA	475	65			200
313.	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 3 CM	UND	185	130			50
314.	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 50 MM	UND	185	130		05	50
315.	BARALHO, JOGO, 54 CARTAS, PALPEL TRIPLEX PLASTIFICADO, UND 1.0 UND	UND	460	450			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

316.	JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIM SINTÉTICO	UND	205	195			0
317.	JOGO INFANTIL QUEBRA CABEÇA DIVERSOS MÍNIMO 100 PEÇAS, MATERIAL: PAPEL FOTOGRAFICO COLADO EM PAPEL CARTÃO. DIVERSAS ILUSTRAÇÕES. APROVADO PELO INMETRO.	UND	205	195			0
318.	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM LARGA C/10 LÂMINAS DE AÇO COM ALTO PODER DE CORTE	CAIXA	171	30	02		25
319.	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM LARGA C/10 LÂMINAS DE AÇO COM ALTO PODER DE CORTE	CAIXA	171	25			25
320.	LÁPIS BORRACHA ECO COM MARCA IMPRESSA NO CORPO	UND	490	100			150
321.	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA	1360	840			300
322.	LÁPIS ESTACA DE CERA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 (PRETO OU AZUL MARINHO)	CAIXA	28	50			15
323.	LÁPIS PRETO COM 144 UND SEXTAVADO	CAIXA	300	195		05	40
324.	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SOLUÇÃO	UND	20	13			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 ML						
325.	LIVRO DE ATAS CADERNO CD COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UND	380	10			300
326.	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA 63 G/ M2	UND	102	20			50
327.	LIVRO FISCAL, TIPO REGISTRO ESPECÍFICO FARMÁCIA, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UND	25	0			20
328.	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, COMPRIMENTO	UND	375	110			250



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	220 MM, LARGURA 155 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO						
329.	MARCA CD/DVD SORTIDOS	UND	292	50			100
330.	MARCA TEXTO TIPO PONTA:FLUORESCENTE	UND	1342	500	12		960
331.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PROFISSIONAL	UND	830	150		10	200
332.	MARCADOR PERMANENTE CORES SORTIDAS	UND	810	190			200
333.	MASSA PARA MODELAR (CAIXA C/ 12 CORES)	CAIXA	820	320			180
334.	MOLHA DEDO EM CREME PARA MANUSEAR PAPEL	UND	330	65			100
335.	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNDS	PACOTE	725	520			200
336.	PAPEL A3 75G 297X420 RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	290	70			50
337.	PAPEL CAMURÇA 40 X 60	UND	1220	650			150
338.	PAPEL CARTÃO C/ 180G BRANCO C/ 50 FLS	PACOTE	1405	520		20	250



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

339.	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48 X 66 PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	2990	390			500
340.	PAPEL CREPOM COMUM 48 X 200	UND	1970	1300			400
341.	PAPEL LEMBRETE 76X76 MM COLORIDO - BLOCO COM 100 FLS DESCRIÇÃO GERAL BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COLORIDO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVO.	UND	820	130			400
342.	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO RECICLADO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR NATURAL	RESMA	33	26			0
343.	PAPEL SEMI-KRAFT 60X96 PARDO COM 100 FLS	PACOTE	98	26			50
344.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 20 MM, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS	UND	485	260			300



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	ADICIONAIS COM ELÁSTICO						
345.	PASTA CARTÃO DUPLEX C/ GRAMPO PLÁSTICO	UND	3040	1200			500
346.	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES FINOS	UND	207	65			50
347.	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES FINOS	UND	142	65			50
348.	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM FERRAGEM	UND	2630	900			600
349.	PASTA COM ABA ELÁSTICO OFICIO CORES SORTIDAS	UND	7120	3900		50	2000
350.	PASTA PP OFÍCIO 4CM COM ELÁSTICO	UND	6070	1000		300	900
351.	PASTA SANFONADA C/ 12 DIV A4	UND	502	130			100
352.	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VARETA PLÁSTICA E GP	UND	11440	200		20	5000
353.	JOGO PEGA VARETAS JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS PLÁSTICAS, PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, CADA UMA COM PONTUAÇÕES DIFERENTES. APROVADO PELO INMETRO.	UND	400	1040			0
354.	PEN DRIVE 16 GB	UND	173	80		05	50
355.	PEN DRIVE 8 GB	UND	190	80			50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

356.	PERCEVEJO LATONADO DE ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM C/ 100 UND	CAIXA	340	70			50
357.	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM DOIS FUROS - ATÉ 20 FOLHAS - TAMANHO PEQUENO	UND	340	105			150
358.	PILHA AA TIPO COMUM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM 2 UNDS	UND	695	70		20	600
359.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 02	UND	340	180			50
360.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 04	UND	340	180			50
361.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 06	UND	340	180			50
362.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 08	UND	340	180			50
363.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 10	UND	340	180			50
364.	PINCEL ESCOLAR CHATO 815 N° 12	UND	680	180			50
365.	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE	UND	276	130			90
366.	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE PEQUENA	UND	266	130			80
367.	PLASTICO, ADESIVO, DIMENSAO 45 CM X 25 METROS TRANSPARENTE	ROLO	65	12			20



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

368.	PORTA CANETA TRIPLO CORES SORTIDAS	UND	298	130			50
369.	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR SUPER METAL	UND	935	200		02	500
370.	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UND	84	12			40
371.	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UND	53	12			10
372.	RÉGUA 30 CM CRISTAL	UND	1001	260		05	200
373.	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	UND	32	20			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

374.	TESOURA AÇO INOX 21 CM	UND	398	130		10	200
375.	TESOURA ESCOLAR 13 CM	UND	1710	1040			150
376.	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR VERMELHO VIVO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS 37G	UND	285	130			150
377.	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 UNDS 15ML CADA	CAIXA	2190	1550			200
378.	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UND	568	130			300
379.	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, COR PRETA 28ML	UND	25	05		10	20
380.	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES SORTIDAS	UND	940	260			150
381.	TINTA TRIDIMENSIONAL (CORES VARIADAS) FRASCO 35ML C/ 6 UND	CX	185	130			50
382.	TINTEIRO PARA CALCULADORA ELETRÔNICA, MODELO DE REFERÊNCIA IR40T	UND	15	0			10
383.	TNT 1,40 LARGURA	METRO	9300	3000			1000
384.	TNT GROSSO ESTAMPADO CORES	ROLO	975	65			500



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	VARIADAS: ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 40 G/M2. LARGURA: 1,40 METROS. ROLO COM 50M						
385.	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÃO C/ 50	CAIXA	107	30			20
386.	LINCE ALFABÉTICO CONTENDO 1 TABULEIRO\, 18 FICHAS\ 130 CARTELAS ILUSTRADAS E 1 MANUA L DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 23\,0 X 33\ 5 X 4\,0 CM.	UND	75	65			0
387.	BRINQUEDO DE ENCAIXE DE FORMA GEOMÉTRICA EM MDF. FORNECIMENTO: 08 PEÇAS E 01 BASE. BASE: 440 X 320 X 9 MM. PEÇAS: 02 PEÇAS DE CADA FORMA GEOMÉTRICA: 02 CÍRCULOS\ 02 QUADRADOS\ 02 RETÂNGULOS E 02 TRIÂNGULOS.	UND	140	130			0
388.	BRINQUEDOS EM MADEIRA CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS	UND	140	130			0
389.	ÁBACO CONFECCIONADO EM MADEIRA, BASE	UND	135	130			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X100X20MM, 5 HASTES EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM DE ALTURA X 10MM DE DIÂMENTRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO						
390.	CARIMBO DE LETRAS E NÚMEROS NUMERADOR GIRATÓRIO DE BORRACHA MANUAL DE 5MM DE ALTURA E 4 FITAS DE NÚMEROS DE 0-9.	UND	75	65			0
391.	JOGO PULA PIRATA CONTÉM: 01 PIRATA\, 01 BARRIL\, 24 ESPADINHAS\, 01 CARTA COM CÓDIGO DE REALIDADE AUMENTADA	UND	140	100			0
392.	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS CONTÉM 40 PEÇAS EM MDF TAMANHO 5 X 5 X 0\,3 CM	UND	140	100			0
393.	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS 5 TABULEIROS CONTENDO 40 CARTAS EM MDF COM SÍLABAS	UND	140	100			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

394.	JOGO DA MEMÓRIA DE FRUTAS COM 40 PEÇAS, MEDINDO 50X50X3 MM CADA PEÇA	UND	140	100			0
395.	JOGO DA MEMORIA DE NÚMEROS 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA	UND	140	100			0
396.	JOGO DA MEMORIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS COMPOSTO COM 28 PEÇAS APROXIMADAS DE 22 X13X4 CM.	UND	140	100			0
397.	JOGO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO TIPO TABULEIRO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 PEÕES, 2 DADOS.	UND	140	100			0
398.	QUEBRA CABEÇA ACHE E ENCAIXE ANIMAIS DE ENCAIXE (4 PEÇAS)	UND	140	130			0
399.	JOGO DE BOLICHE INFANTIL EM MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO DOS PINOS 30CM, 06 PINOS E 02 BOLAS, BOLICHE DE DEDO- JOGO DE BOLICHE EM ESCALA REDUZIDA FEITO EM MADEIRA, MEDIDAS DO PRODUTO: 46 CM X 5 CM X 14 CM.	UND	140	80			0
400.	QUEBRA CABEÇA ALFABETO A AO Z -	UND	140	100			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	CONTENDO NO MÍNIMO 26 PEÇAS						
401.	KIT PEQUENO CONSTRUTOR CIDADE COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 6 CM, ALTURA: 21 CM.	UND	140	80			0
402.	BRINQUEDO DE ENCAIXE TIPO LEGO COMPONENTES 25 PEÇAS\, BASE E PALITOS,	UND	140	80			0
403.	TATAME EM EVA COM ENCAIXE - 1000 X 1000 X 40 MM	UND	70	30			50
404.	FANTOCHES ANIMAIS, PROFISSÕES E FRUTAS 7 FRUTAS DIFERENTES. GÊNERO: UNISSEX. VARIANDO ENTRE 26 A 36 CM DE ALTURA	UND	140	80			0
405.	ESQUEMA CORPORAL DIMENSÕES 6 PÇ 200 X 200 X 6; 4 PÇ 300 X 200 X 6; 1 PÇ 550 MM	UND	5	01			0
406.	JOGO DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS 28 PEÇAS COM 4 X 8\,5 X 0\,3 CM CADA PEÇA	UND	140	130			0
407.	JOGO BINGO DE LETRAS (C X A X L) 35 X 22 X 4 CM MATERIAL: CARTÃO	UND	140	100			0
408.	JOGO BINGO DE NÚMEROS MEDINDO 30 X 44 CM	UND	140	100			0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

409.	APONTADOR DE METAL E LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO	UND	4.195	230		20	2000
410.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA DE TRAÇO MÉDIO 1.0MM COM PONTA DE LATÃO TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CORPO SEXTAVADO COM MARCA IMPRESSO NO CORPO CORES SORTIDAS CX C/50	CX	585	80			200
411.	CARTOLINA EVA 40X50 EMBORRACHADO CORES SORTIDAS	UND	8.090	1500		10	2900
412.	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 500G	CX	1.210	350			100
413.	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 C/100	PCT	59	12	01		70
414.	CORRETIVO LÍQUIDO, TIPO CANETA, 8 ML	UND	520	100		12	400
415.	ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO 162X229 C/100	CX	93	06		10	50
416.	FITA ADESIVA QUALITAPE 18X50 TRANSPARENTE	UND	736	58		10	320
417.	FITA MÉTRICA (500 CM) - TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13 MM, CARACTERÍSTICAS	UND.	74	10		02	50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.						
418.	GRAMPO 23/13 C/1000 GALVANIZADO	CX	397	10		50	0
419.	PAPEL A4 210X297 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	4215	690	25		2400
420.	PASTA REGISTRADORA LARGO DE AZ OFICIO 75 MM	UND	7760	2000	35		2500

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual opor **UND** de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os produtos serão entregues nos órgãos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 6.5** – O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.6** – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7** – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4** – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7** – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9** – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10** – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1** – Advertência.
- 7.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos. **11.1.4** – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

_____ **x** _____